

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SEJUR.018 - Página 1/7	
Título do Documento	INSTRUIR SOBRE O FLUXO PARA DEFESA EM MANDADO DE SEGURANÇA PARA AÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO	Emissão: 20/07/2020	Próxima revisão: 20/07/2022
		Versão: 1	

1. OBJETIVO(S)

Instruir os funcionários do Setor Jurídico sobre o fluxo estabelecido para a Defesa em mandado de segurança para ações de concurso público.

2. RESPONSÁVEL

Advogados, assistente (s) administrativo (s) e recepcionista (s) lotados no Setor Jurídico.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Computador;
- SEI;
- Acesso ao site dos Tribunais.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 Os advogados deverão elaborar ofício, endereçado à banca do Concurso Público, com a solicitação de subsídios para elaboração de defesa e, se for o caso, parecer de força executória para cumprimento de decisão judicial.

4.2 O ofício deve especificar o número do processo, nome da parte, breve resumo da lide e outros questionamentos que o advogado entender pertinentes.

4.3 As decisões judiciais, devidamente cumpridas pela banca examinadora do concurso, deverão ser incluídas no processo administrativo SEI, e dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, que por sua vez deverá dar ciência à Diretoria de Gestão de Pessoas;

4.4 O advogado/ deverá dar ciência ao Serviço Jurídico para Assuntos Contenciosos das decisões judiciais de repercussão nacional;

4.5 Quando se tratar de decisão judicial determinando a reserva de vaga em favor de candidato, deverá ser seguido o fluxo geral de cumprimento de decisões, qual seja, o Setor Jurídico encaminha à Divisão de Gestão de Pessoas, que por sua vez encaminha à Diretoria de Gestão de Pessoas;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SEJUR.018 - Página 2/7	
Título do Documento	INSTRUIR SOBRE O FLUXO PARA DEFESA EM MANDADO DE SEGURANÇA PARA AÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO	Emissão: 20/07/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 20/07/2022

4.6 Quando se tratar de mandado de segurança impetrado em face do Superintendente ou outra autoridade no âmbito do HUPAA, as informações, quando pertinentes à defesa do ato praticado, serão aquelas prestadas pela banca organizadora do concurso, encaminhadas por ofício assinado pela autoridade coatora ou advogado com poderes específicos;

4.7 Quando se tratar de mandado de segurança impetrado em face do Presidente da EBSERH, as informações, quando pertinentes à defesa do ato praticado, serão aquelas prestadas pela banca organizadora do concurso, encaminhadas por ofício, assinado pelo Consultor Jurídico, em razão da procuração específica;

4.8 Em se tratando de mandado de segurança impetrado em face do Presidente da EBSERH advogado deve encaminhar ao Serviço Jurídico para Assuntos Contenciosos uma cota com breve resumo do processo judicial, juntando as informações da banca e a minuta de ofício a ser assinado pelo Consultor Jurídico;

4.9 No prazo de 10 dias, ou outro menor concedido pelo juízo, o advogado deverá apresentar peça de ingresso no feito pela EBSERH enquanto pessoa jurídica, abordando toda a matéria de defesa (preliminares e mérito);

4.10 O ofício de informações e a peça de ingresso no feito devem ser protocoladas, preferencialmente, no mesmo dia.

5. RECOMENDAÇÕES

5.1 Acompanhar o prazo estipulado para retorno dos subsídios e/ou cumprimento de ordem judicial;

5.2 Acompanhar o prazo estipulado para retorno do ofício assinado pelo Consultor Jurídico, quando for o caso;

5.3 Atribuir o processo ao advogado responsável, imediatamente após o seu retorno com a resposta.

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE (EVENTO ADVERSO)

6.1 Havendo atraso na entrega de subsídios pela Banca, comunicar imediatamente ao Serviço Jurídico para Assuntos Contenciosos.

7. FLUXOGRAMA

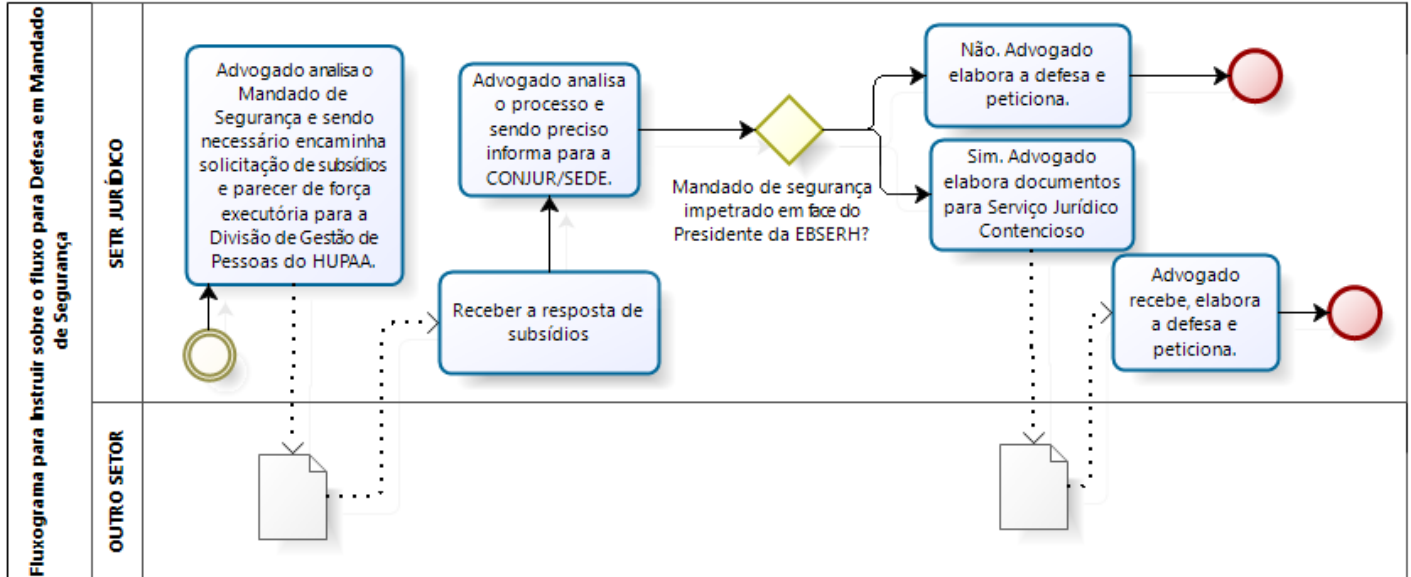


Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SEJUR.018 - Página 3/7	
Título do Documento	INSTRUIR SOBRE O FLUXO PARA DEFESA EM MANDADO DE SEGURANÇA PARA AÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO	Emissão: 20/07/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 20/07/2022

Conforme representação gráfica na figura 1.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SEJUR.018 - Página 4/7	
Título do Documento	INSTRUIR SOBRE O FLUXO PARA DEFESA EM MANDADO DE SEGURANÇA PARA AÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO	Emissão: 20/07/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 20/07/2022

Figura 1 – Fluxograma para Instruir sobre o fluxo para Defesa em Mandado de Segurança.



Fonte: Setor Jurídico - Hupaa-Ufal/Ebserh, 2020.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SEJUR.018 - Página 5/7	
Título do Documento	INSTRUIR SOBRE O FLUXO PARA DEFESA EM MANDADO DE SEGURANÇA PARA AÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO	Emissão: 20/07/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 20/07/2022

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12016.htm>. Acessado em:
28/07/2020.

Memorando Circular 16/2017/CONSULTORIA JURÍDICA/PRESIDÊNCIA/EBSERH/MEC.

9. APÊNDICE

NA - Não Aplicável

10. ANEXOS

NA - Não Aplicável

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SEJUR.018 - Página 6/7	
Título do Documento	INSTRUIR SOBRE O FLUXO PARA DEFESA EM MANDADO DE SEGURANÇA PARA AÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO	Emissão: 20/07/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 20/07/2022

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	20/07/2020	<p>Bruno de Assis Bastos Chefe do Setor Jurídico</p> <p>Marco Aurelio Sizenando Santiago Miranda Advogado</p> <p>Marina Pereira Correia das Neves Nonô Advogada</p> <p>Priscila Soares Baracho Ramos Assistente Administrativo</p>	Instruir sobre o fluxo para Defesa em Mandado de Segurança para ações de concurso público.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SEJUR.018 - Página 7/7	
Título do Documento	INSTRUIR SOBRE O FLUXO PARA DEFESA EM MANDADO DE SEGURANÇA PARA AÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO	Emissão: 20/07/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 20/07/2022

Elaboração: Bruno de Assis Bastos Chefe do Setor Jurídico Marco Aurelio Sizenando Santiago Miranda Advogado Marina Pereira Correia das Neves Nonô Advogada Priscila Soares Baracho Ramos Assistente Administrativo	Data: 20/07/2020
Análise: Daisy Cristina Oliveira Batista Lima Advogada	Data: 20/07/2020
Validação: Celina _____ de _____ Azevedo _____ Dias Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	Data: ____/____/____
Aprovação: Celio _____ Fernando _____ de _____ Sousa _____ Rodrigues _____ Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes	Data: ____/____/____

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte